



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Av. Itália, km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande - RS, CEP: 96.203-900 - Fone
(53)32336633
<http://www.icb.furg.br>



REGULAMENTAÇÃO
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS
GRADUAÇÃO – ICB – BIÊNIO 2027-2028

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição junto aos docentes e discentes do ICB realizar-se-á nos dias **20 e 21 de outubro de 2026**, e será coordenada por uma Comissão de Eleição cujos membros foram indicados pelo Conselho do ICB.

Parágrafo Único – O objetivo desta eleição é a indicação de nome para ocupar o cargo de **Coordenador e Coordenador Adjunto** dos cursos:

- Bacharelado em Agroecologia
- Ciências Biológicas Bacharelado
- Ciências Biológicas Licenciatura
- Especialização em Abordagem Multidisciplinar em Dependência Química
- Especialização em Diversidade Vegetal
- Licenciatura em Educação do Campo
- Programa de Pós-Graduação em Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais
- Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas
- Tecnologia em Toxicologia Ambiental;

a ser realizada em conformidade com o disposto nesta regulamentação.

Art. 2º Para todos os efeitos desta norma define-se:

- a) segmento dos docentes, composto pelos professores do quadro permanente e os professores substitutos e visitantes, ambos atuantes em cada curso;
- b) segmento discente, acadêmicos regularmente matriculados em cada curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Av. Itália, km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande - RS, CEP: 96.203-900 - Fone
(53)32336633
<http://www.icb.furg.br>



Art. 3º A Eleição de que trata o Art. 1º será realizada através de voto direto, secreto e facultativo.

TÍTULO II

DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

Art. 4º A Comissão de Eleição está composta de três membros: um representante docente, um representante técnico administrativo em educação e um representante discente, sendo todos indicados pelo Conselho do ICB.

Parágrafo Único – Fica vetado aos docentes da Comissão de Eleição a participação como candidato à eleição, referente a este processo de eleição.

Art. 5º À Comissão de Eleição compete:

- a) coordenar e supervisionar todo o processo de Eleição a que se refere esta regulamentação;
- b) divulgar a Eleição aos participantes (votantes);
- c) publicar a lista dos candidatos a eleição;
- d) atuar como junta apuradora;
- e) publicar os resultados da eleição

TÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º Poderão candidatar-se à eleição para os cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto dos cursos e programas do ICB os docentes ativos do quadro permanente do Instituto de Ciências Biológicas da FURG, conforme art. 46 do regimento geral da Universidade.

Art. 7º A inscrição dar-se-á na forma de uma chapa, e no momento da inscrição, a chapa deve encaminhar documento endereçado à Comissão de Eleição em formulário anexo a esta norma devidamente assinado, informando o nome do candidato e o seu respectivo cargo na Coordenação do Curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Av. Itália, km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande - RS, CEP: 96.203-900 - Fone
(53)32336633
<http://www.icb.furg.br>



Art. 8º A inscrição deve ser feita através de **correspondência eletrônica** enviada para o endereço icb@furg.br até às **17 horas do dia 09 de outubro de 2026**.

§ 1º As inscrições das chapas serão realizadas no período de **11 de setembro a 09 de outubro de 2026**.

§ 2º A divulgação das chapas homologadas será realizada no dia **13 de outubro** no sítio eletrônico www.icb.furg.br.

§ 3º Poderá haver impugnação à(s) chapa(s) até 24h (vinte e quatro horas) após a divulgação oficial das inscrições.

TÍTULO IV

DA VOTAÇÃO

Art. 9º O voto será secreto e facultativo aos participantes da eleição.

Art. 10º São participantes da eleição:

- a) os docentes, ativos, que tenham os seus nomes listados no sistema da FURG como professores de disciplina(s) do curso, no 1º e/ou 2º semestre letivo de 2025, e/ou 1º e/ou 2º semestre letivo de 2026;
- b) os discentes regularmente matriculados em cada curso.

Art. 12 O participante com mais de um vínculo com a Universidade votará uma única vez, e será considerado como pertencente a apenas um dos segmentos, na seguinte ordem de precedência:

- a) quadro docente; e,
- b) quadro discente.

Parágrafo Único: Não haverá voto por procuração, por correspondência e fora dos dias e horários estabelecidos.

Art. 13 A eleição realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Av. Itália, km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande - RS, CEP: 96.203-900 - Fone
(53)32336633
<http://www.icb.furg.br>



- a) A eleição realizar-se-á a partir das **8h do dia 20 de outubro de 2026 até às 17h do dia 21 de outubro de 2026**.
- b) A eleição realizar-se-á *online* no sítio www.consultas.furg.br;
- c) Para exercer o direito de voto, os docentes devem apontar o navegador para o endereço www.consultas.furg.br e autenticar a sua identidade usando o número do SIAPE e sua senha pessoal;
- d) Para exercer o direito de voto, os discentes devem apontar o navegador para o endereço www.consultas.furg.br e autenticar a sua identidade usando o número de cadastro na biblioteca e sua senha pessoal.

TÍTULO V

DA CONTABILIZAÇÃO DOS VOTOS

Art. 14 A apuração de votos será feita separadamente para cada quadro, de tal forma que o percentual de votos obtidos por cada candidato (V_C) será calculado de acordo com a expressão abaixo, obedecendo a proporcionalidade de 1/2 para cada segmento e a definição das variáveis:

$$V_{Ci} = (PD \times V_{VDi}/V_{DE} + PE \times V_{VEi}/V_{EE}) \times 100$$

onde:

V_{Ci} = percentual de votos na chapa;

V_{VDi} = votos válidos do quadro docente na chapa;

V_{VEi} = votos válidos do quadro discente na chapa;

V_{DE} = total de aptos a votar do quadro docente;

V_{EE} = total de aptos a votar do quadro discente;

$P_D = P_E$ = peso de participação de cada quadro (1/2).

Parágrafo Único. Em nenhuma circunstância a Comissão de Eleição poderá alterar os critérios estabelecidos para apuração dos votos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Av. Itália, km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande - RS, CEP: 96.203-900 - Fone
(53)32336633
<http://www.icb.furg.br>



Art. 15 O Centro de Gestão de Tecnologia de Informação elaborará um relatório que será compilado pelos membros da Comissão de Eleição e resultará num mapa geral, que deverá constar:

- a) o número de votos brancos e válidos por segmento;
- b) o número total de votantes por segmento.

Art. 16 Encerrada a contabilização dos votos, a Comissão divulgará o resultado da Eleição até o dia 23 de outubro de 2026 no sítio eletrônico www.icb.furg.br.

Art. 17 A Comissão encaminhará o relatório do resultado da Eleição ao Conselho do ICB para homologação.

Art. 18 Os documentos da Eleição serão enviados para a Secretaria Geral do ICB.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 19 No prazo de 24 horas, contado da divulgação do resultado da apuração, os recursos ao processo deverão ser interpostos ao Conselho do ICB, o qual se reunirá e decidirá, no prazo de três dias úteis.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à Eleição, deverão ser arquivados pela Secretaria Geral do ICB.

Art. 21 Fica a cargo da Comissão de Eleição resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – Das decisões da Comissão de Eleição caberá recurso ao Conselho do ICB.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Av. Itália, km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande - RS, CEP: 96.203-900 - Fone
(53)32336633
<http://www.icb.furg.br>



Comissão Eleitoral do ICB:

Prof. Fábio Everton Maciel

TAE Rodrigo Simões Ferreira

Acad. Gabriela Corrêa Soares

Rio Grande, 10 de setembro de 2026.